



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 63/59

L E I Nº 1.032

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, AFRODIZIO WITZEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do artigo 32, § 3º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos Planos Orçamentários do Município de Mogi das Cruzes, para os exercícios de 1.960, 1.961, 1.962 e 1.963, constarão verbas de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em cada um dos exercícios, a fim de auxiliar o CENTRO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA, na construção da "Maternidade da Mãe Pobre, Creche Fraternidade e demais serviços sociais", em terreno de propriedade da instituição, à rua São João nºs 346 e 354, nesta cidade.

Artigo 2º - O recebimento das quotas dos exercícios de 1961 e subsequentes, dependerá de rigorosa prestação de contas das quotas dos anos anteriores.

Artigo 3º - A aplicação do auxílio de que trata esta Lei, será obrigatória e exclusivamente nas obras da construção da "Maternidade da Mãe Pobre, Creche Fraternidade e demais serviços sociais", sendo vedado o seu emprego para qualquer outro dia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de Setembro de 1.959, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
AFRODIZIO WITZEL,  
Presidente da Câmara.

  
GABRIEL RODRIGUES,  
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 18 de Setembro de 1.959, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
DARCY NOGUEIRA,  
Diretor da Secretaria, Substituto.